ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry
JOAO VICTOR BARBOSA EVANGELISTA
418.465.428-20
Emitido por: AC SINCOR RFB G5
Data: 16/05/2019

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO III - EDIÇÃO 117 - 17 de maio de 2019

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.030, DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre documentação exigida para cadastro no CRTC – Centro de Referência do Trabalhador de Cosmópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Eng.º José Pivatto, Prefeito de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas a serem cadastradas no CRTC – Centro de Referência do Trabalhador de Cosmópolis devem apresentar os seguintes documentos originais.

I - CPF;

II - RG original e cópia;

III - Cartão PIS/Cartão Cidadão ou Bolsa Família;

IV - Carteira Nacional de Habitação – CNH (se possuir);

V - VETADO;

VI - Carteira de Trabalho;

VII - Comprovante de escolaridade;

VIII - Comprovante de endereço - original e cópia.

§1º O comprovante de endereço deve ser recente ou dos últimos três meses, não sendo aceito como tal: conta de água.

§ 2º O comprovante de endereço tem de estar no próprio nome do interessado ou no nome dos pais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE ABRIL DE 2019.
ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Autor: Humberto Hiroshi Satou

LEI Nº 4.033, DE 14 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre obrigatoriedade da comunicação de maus tratos animais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Eng.° José Pivatto, Prefeito de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os pet shops que prestem serviço de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários, ficam obrigados a informar imediatamente ao órgão competente de defesa do meio ambiente, através de ofício físico (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único. O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida ao órgão competente e especializado em Proteção aos Animais, deverá conter as seguintes informações:

I – qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a aplicação de multa de 100 (cem) UFMC – Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis, bem como as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2019.
ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Autor: André Luiz Barbosa Franco

LEI Nº 4.034, DE 14 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição da Campanha Educativa "PÉ NA FAIXA"."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Eng.° José Pivatto, Prefeito de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cosmópolis, a campanha educativa "PÉ NA FAIXA", visando alertar os cidadãos sobre a obrigatoriedade da parada de veículos diante de faixas de pedestres, sempre que houver cidadãos utilizando-as para a travessia de vias públicas, ou quando um pedestre sinalizar a sua intenção de utilizar a referida faixa.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de parcerias com a iniciativa privada, pode dar ampla divulgação da campanha Pé na Faixa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2019.
ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Autor: André Luiz Barbosa Franco

LEI Nº 4.032, DE 07 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre alteração ao Termo de Convênio nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, e dá outras

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os termos do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis.

Parágrafo único. As alterações de que trata o "caput" deste artigo ão as constantes no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o município de Cosmópolis autorizado a realizar o pagamento da parcela do mês de maio deste Convênio em sua integralidade

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2019.
ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO Nº 001/2018

PLANO DE TRABALHO

1ª ALTERAÇÃO

1. OBJETO DO CONVÊNIO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS E DE OUTRO O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

2. DADOS DOS CONVENENTES: CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13150-027, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PIVATTO, portador do RG n.º 11.666.681-X SSP/SP e do CPF n.º 024.767.908-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, representada pelo Sr. Secretário, SILVIO LUIS BACCARIN, portador do RG n.º 13.941.823-4, SSP/SP e do CPF n.º 029.120.388-47;

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.337.750/0001-70, sediada na Rua Francisco de Mário, nº 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-000, neste ato, representada, pelo presidente MAURÍCIO DUARTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 492.072.376-87, portador da cédula de identidade n° 3.036.266 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-600.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM nº: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º 5039, de 26 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

4. DA PROPOSTA: O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, serviços de apoio diagnóstico e terapia (SADT) internações hospitalares de baixa e média complexidade, retaguarda de especialidades médicas ambulatoriais, cirurgias eletivas, pequenas cirurgias e ou cirurgias de baixa e média complexidade de urgência e emergência e UTI- Unidade de Terapia Intensiva.

5. DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS: O presente CONVÊNIO, será aplicado em observância aos serviços constantes neste Plano de Trabalho, levando em consideração as seguintes estimativas de atendimentos e serviços:

TABELA 1 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO COM CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE OUTROS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSE E TERAPIA – SADT.

Descrição do Serviço	Valor Estimado
Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas: Atendimento através de médicos plantonistas "in loco" no período diurno e noturno 24 horas por dia 7 dias por semana. Atendimento Pediátrico: Presencial "in loco" de no mínimo 6 horas diárias 7 dias por semana; Atendimento de Ortopedia: Presencial "in loco" de no mínimo 4 horas diárias 7 dias por semana; Plantão à distância para retaguarda de especialidades médicas, cardiologia, ginecologia, psiquiatria, neurologia, vascular, buco-maxilofacial, entre outros.	R$ 242.581,20
Equipe de Profissionais: Enfermagem, técnicos de enfermagem, radiologia, recepcionistas, farmacêuticos, higiene, faturamento, Nutricionista, Assistente Social, Reabilitação bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes.	R$ 229.000,00
Insumos: Todos os insumos, incluindo medicamentos trombolíticos.	R$ 65.000,00
Serviços auxiliares de diagnóstico: (ECG, US, ED, DOOPLER venoso e arterial, TC), Terapia RX e Serviço de Gesso.	R$ 67.500,00
Partos – Maternidade O serviço deve incluir toda a equipe de maternidade em especial, ginecologista, pediatra, anestesista e outros.	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 664.081,20**

Estimativa dos serviços que constam na tabela 1.

a) Os atendimentos de serviços de Urgência e Emergência perfazem a média de 6.500 (seis mil e quinhentos) atendimentos por mês;

b) Os serviços auxiliares de diagnóstico perfazem a média de 1.200 (um mil e duzentos) procedimentos por mês;

c) A realização de partos perfazem a média de 40 (quarenta) partos por mês.

Obs.: A equipe de profissionais e insumos deverão corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantido a boa prestação de serviços médicos, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Comunitária.

TABELA 2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTENSIVA, INTERNAÇÕES CIRURGICAS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E DE APOIO DIAGNOSTICOS AO PRONTO SOCORRO.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Descrição do Serviço	**Tipo de Contratação**		**Valor Mensal**
UTI Adulto	Diárias	Conforme preconizado pela Lei 12101 de 27.11.2009 – disponibilização 60% capacidade serviços	R$ 192.000,00
Internação – Clínica Médica Adulto e Pediátrica Incluí leito psiquiátrico até transferência CROSS.	Pacientes por dia		
Cirurgia Ortopédica - incluindo internação SADT, Material, medicamentos, RH e Banco de Sangue.	Cirurgias Mês	Valor da Tabela SUS multiplicadas vezes três, de acordo com a Nota Conasems.	R$ 44.000,00
Cirurgia Geral – incluindo internação.			
Cirurgia Vascular e Ginecológica de baixa e média complexidade de urgência e emergência – incluindo internação SADT, Material, medicamentos, RH e Banco de Sangue.			
OPMs (órteses, próteses e materiais).	Conforme necessidade cirúrgica.		R$ 15.000,00
Laboratório de Análises Clínicas incluindo gasometria, análise de líquor entre outros.	24 horas	Valor da Tabela SUS multiplicadas vezes três, de acordo com a Nota Conasens.	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 276.000,00**

Estimativa dos serviços que constam na tabela 2.

a) Os atendimentos de serviços de UTI perfazem a média de 60 (sessenta) diárias por mês;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

b) Os atendimentos de serviços de diárias internação Clínica Médica e Pediátrica, perfazem a média de 260 (duzentos e sessenta) diárias por mês;

c) Os serviços de cirurgias gerais, ortopédicas, vascular, ginecológica, baixa e média complexidade incluindo internação e medicamentos perfazem a média de 40 (quarenta) procedimentos mês;

d) A realização de exames de laboratórios de análises clínicas incluindo gasometria, análise de líquor perfazem a média de 6.000 (seis mil) exames por mês.

1. Todas as estimativas que constam nas Tabelas 1 e 2, poderão ser compensadas pela CONVENENTE, aumentando e diminuindo determinado serviço em detrimento de outro, observado o valor global, de acordo com a necessidade de atendimento a população;

2. A CONVENENTE, efetuará o pagamento mensal dos serviços e procedimentos de acordo com os limites previstos nas tabelas 1 e 2, não restando, em qualquer hipótese crédito em favor da CONVENIADA, pelo excesso na prestação dos serviços;

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Constitui obrigação da CONVENIADA a realização, no âmbito SUS, dos seguintes serviços para a sua população usuária:

a) Internações eletivas;

b) Internações de emergência, urgência e U.T.I.;

c) Atendimento de urgência e emergência através do Pronto Socorro.

2. A CONVENIADA através da sua estrutura médica, hospitalar e de Pronto Socorro realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade operacional:

a) Pronto socorro com procedimento de consulta, procedimento médico, procedimento de enfermagem, procedimento de apoio diagnóstico, incluindo eletrocárdio, ultrassom, tomografia e endoscopia, e assistência medicamentosa;

b) Área de internação de 56 leitos de clínica geral, psiquiatria, pediatria, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia e 03 leitos de U.T.I, com procedimento de apoio diagnóstico incluindo eletrocárdio, ultrassom, tomografia, colonoscopia, endoscopia, e a assistência medicamentosa.

3. A internação eletiva se condiciona a apresentação de laudo médico autorizado por profissional especificamente designado pelo município ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

4. A internação de urgência, emergência e U.T.I., dispensam a apresentação de qualquer documento.

5. Nas internações de urgência ou emergência o médico da CONVENENTE, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico que será enviado no prazo de três dias úteis ao órgão competente do SUS, para a autorização da emissão do AIH, no prazo de dois dias úteis.

6. Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, a CONVENIADA se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que instituí a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades especificas e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:

a) Atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);

b) Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;

c) Internações hospitalares;

d) Será de responsabilidade da CONVENIADA a realização e assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;

e) Sendo a contratada a CONVENIADA de retaguarda do município, será de sua responsabilidade a realização de cirurgias de baixa e média complexidade, tais como, amputações, apendicectomia, colecistectomia, cirurgias ortopédicas, ginecológicas entre outras;

f) A CONVENIADA deverá garantir assistência na retirada de pontos e realização de curativos pós-operatórios, bem como em procedimentos da sala de gesso;

7. Na assistência hospitalar, a CONVENIADA se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:

a) Assumir todos os encargos profissionais (incluindo o plantonista e o código 7) e nosocomiais necessários;

b) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas do SUS;

c) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar;

d) Serviços gerais e higiene do ambiente;

e) Fornecer roupa hospitalar;

f) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação;

g) Realizar as transferências através da central do CROSS com acompanhamento de enfermagem e/ou médico da CONVENIADA, de acordo com a necessidade do caso, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

8. Os serviços do programa de parceria serão prestados diretamente por profissionais da CONVENIADA ou por profissional a ela vinculado ou por ela autorizado, admitido nas suas dependências para prestar serviço.

9. Para os efeitos deste Termo, consideram-se profissionais pertencentes a CONVENIADA:

a) Membros do corpo clínico;

b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

c) O profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços a CONVENIADA.

6.1 - DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos pela legislação sanitária em vigor;

b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, quando necessário, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

2. A CONVENIADA, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2009.

6.2 - DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: O presente CONVÊNIO objetiva o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência, a todos os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

2. Quanto ao atendimento de urgência e emergência, serão garantidos:

a) Atendimento através de médicos plantonistas “in loco” no período diurno e noturno 24 horas por dia 7 dias por semana para atendimento de entrada do Pronto Socorro em conformidade com a Resolução CFM;

b) Médico ginecologista na maternidade, para atendimento de emergências obstétricas e/ou ginecológicas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

c) Plantão de no mínimo 6 horas diárias, presencial in loco, de médico pediatra para atendimento de entrada do Pronto Socorro;

d) Plantão de no mínimo 4 horas diárias, presencial in loco, de médico ortopedista para acompanhamento ambulatorial dos atendimentos de urgência e emergência;

e) Retaguarda hospitalar, a distância, de médicos especialistas (vascular, neurologista, urologista, cardiologista, ortopedista, psiquiatra, oftalmologista, anestesista entre outros) para avaliação e consulta especializada quando necessário;

f) Plantão 24 horas de serviços de laboratório e radiologia, incluindo gasometria, análise de liquor entre outros para as situações de urgência e emergência e internações.

3. Quanto ao atendimento na Unidade de Terapia Intensiva, serão garantidos:

a) Plantão 24 horas, presencial in loco de médico intensivista;

b) Plantão 24 horas de retaguarda hospitalar, a distância, de médico anestesista, cirurgião geral, ortopedista, neurologista e cardiologista.

4. Serão realizadas, de acordo com as necessidades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, coleta de dados complementares.

6.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: A CONVENIADA ainda se obriga a:

a) Manter sempre organizado o arquivo de prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com a legislação vigente;

b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

c) Atender os pacientes com dignidade e respeito e modo universal e equidade, mantendo sempre a qualidade do serviço;

d) Afixar aviso em local visível de sua condição de hospital integrante do SUS e gratuidade dos seus serviços;

e) Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização de infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas às exigências do regime interno do corpo clínico o profissional contratado pelo Município;

f) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;

g) Permitir a visita ao paciente por 1 hora pelo menos 3 vezes por semana, incluindo entre os dias o domingo, para a maternidade as visitas são diárias;

h) Esclarecer aos pacientes os direitos e as normas do hospital por escrito;

i) Respeitar o paciente na decisão de recusar prestação de serviço de saúde, salvo risco eminente de vida ou obrigação legal;

j) Garantir sigilo e confidencialidade dos dados do paciente;

k) Assegurar aos pacientes o direito de terem assistência religiosa e espiritual;

l) Ter COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR com regimento interno, constituída de acordo com a legislação vigente;

m) Ter COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;

n) Ter COMISSÃO DE PRONTUÁRIO E DE ÓBITO;

o) Realizar as notificações de doenças de notificação compulsória;

p) Notificar o município as alterações no Estatuto e Regimento Interno, composição da diretoria clínica ou administrativa;

q) A CONVENIADA deverá fornecer ao paciente a contra-referência, resumo de alta, para que o mesmo apresente à rede de saúde pública conforme modelo padrão estabelecido entre o CONVENENTE e a CONVENIADA;

r) Ter instituído em suas dependências o sistema de Ouvidoria, e encaminhar, relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde;

s) O transporte de sangue e hemoderivados será de responsabilidade da CONVENIADA;

t) Manter dentro da validade os alvarás e licenças de funcionamento;

u) Será de responsabilidade da CONVENIADA a realização de Serviço de Verificação de Óbito quando necessário.

v) Cumprir as prerrogativas constantes nas Resoluções CFM nº 2077 de 24.07.14 e 2048 de 05.11.2002 e demais legislações do SUS.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FATURA E À PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Fatura e a Prestação de Contas que trata o presente CONVÊNIO são compostas dos seguintes documentos e obrigações:

a) Apresentação à Secretaria de Saúde Comunitária do município dos documentos referentes aos serviços objeto do Programa de Parceria, obedecendo para tanto os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Comunitária;

b) Apresentação do relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convenio, de forma detalhada e quantificada, assinada pelo representante legal da entidade CONVENIADA;

c) Encaminhamento mensal através de arquivo XML, do Boletim de Produção Ambulatorial digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

d) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no anexo RP-17 (resolução TCESP) Instrução 02 de 2008, ou modelo proposto pela convenente com cópias das notas e indicações dos pagamentos no extrato bancário;

e) Conciliação bancária do mês de referência da conta aberta especificamente pela conveniada para movimentação dos recursos do convenio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

f) Apresentar a CONVENIADA mensalmente à Secretaria de Saúde Comunitária, a comprovação de pagamento de honorários aos seus profissionais e prestadores de serviço, assim como contratados;

g) Apresentação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos profissionais e prestadores de serviços da CONVENIADA;

h) Apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débito – CND em vigência, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet.

8. DA IMPLANTAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: A CONVENENTE, obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso, em conformidade com a autorização conferida pela Lei Municipal nº 3.897, de 26 de outubro de 2018, ficando autorizado a realizar os pagamentos a CONVENIADA.

a) Para fins de implantação dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, fica o município autorizado a realizar repasse financeiro de 50% (cinquenta por cento) referente a primeira parcela do Convênio à CONVENIADA, após 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Convênio.

NOV/2.018	DEZ/2.018	JAN/2.019	FEV/2.019	MAR/2.019	ABR/2.019	MAI/2.019
R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 840.000,00	R$ 840.000,00	R$ 840.000,00	R$ 840.000,00	R$ 940.081,20

JUN/2.019	JUL/2.019	AGO/2.019	SET/2.019	OUT/2.019	NOV/2.019
R$ 940.081,20	R$ 940.081,20	R$ 940.081,20	R$ 940.081,20	R$ 940.081,20	R$ 940.081,20

Cosmópolis, 06 de maio de 2019.
SILVIO LUIS BACCARIN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Secretário de Saúde Comunitária
Engº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal
MAURÍCIO DUARTE
Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Comunicados - VISA

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 137/2019 Data de Protocolo: 26/02/2019

CEVS: 351280301-561-000681-1-0

Razão Social: PAOLA MAIARA MARQUES

CNPJ/CPF: 41743904878

Endereço: RUA DR. ANPHILOPHIO DE MELLO ALBUQUERQUE, 204 RECANTO NOVO COSMÓPOLIS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: PAOLA MAIARA MARQUES CPF: 41743904878

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 076/2019 Data de Protocolo: 06/02/2019

CEVS: 351280301-561-000708-1-5

Razão Social: CAROLINE CASSIA CASTILHO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 43315536805

Endereço: RUA BENEDITO DE MORAES MACHADO, 106 PQ. RESIDL. ANDORINHAS Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CAROLINE CASSIA CASTILHO DOS SANTOS CPF: 43315536805

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 269/2019 Data de Protocolo: 11/04/2019

CEVS: 351280301-561-000362-1-8 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: EMA BARBIERI LANGE

CNPJ/CPF: 13760639801

Endereço: SÍTIO CACHOEIRINHA CAMPOS SALES

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EMA BARBIERI LANGE CPF: 13760639801

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 098/2019 Data de Protocolo: 12/02/2019

CEVS: 351280301-561-000218-1-4 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: YOSHIO MARUYAMA

CNPJ/CPF: 31813763887

Endereço residência: Rua TAQUARITINGA, 595 JARDIM NOVA EUROPA

Município: CAMPINAS CEP: 13040-115 UF: SP

Resp. LEGAL: YOSHIO MARUYAMA CPF: 31813763887

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 826/2018 Data de Protocolo: 27/12/2018

CEVS: 351280301-471-000047-1-5 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: MARLENE FERREIRA DE PROENÇA DA CUNHA CARDOSO - ME CNPJ/CPF: 06.180.783/0001-19

Endereço: Rua JACINTO HACKEL FREN AUN, 239 PQ.RES.ANDORINHAS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARLENE F. DE PROENÇA DA CUNHA CARDOSO CPF: 12365504809

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 261/2019 Data de Protocolo: 09/04/2019

CEVS: 351280301-561-000422-1-8 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: JOÃO EUDES DA SILVA COSMÓPOLIS - ME

CNPJ/CPF: 04.582.903/0001-89

Endereço: Rua SANTO RIZZO, 1850 RECANTO DAS LARANJEIRAS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO EUDES DA SILVA CPF: 01767202865

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 263/2019 Data de Protocolo: 09/04/2019

CEVS: 351280301-561-000391-1-0 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: JOSANIEL DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 10.505.935/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR CAMPOS SALES, 481 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-027 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSANIEL DE OLIVEIRA CPF: 06548544838

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 266/2019 Data de Protocolo: 10/04/2019

CEVS: 351280301-109-000038-1-6 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: BELLE EPOQUE - DOCES E BOLOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 24.554.872/0001-60

Endereço: PRAÇA DR. PAULO NOGUEIRA, 70 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALEXANDRA MARANGONI PAIVA CPF: 27512369875

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 825/2018 Data de Protocolo: 27/12/2018

CEVS: 351280301-561-000578-1-9 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: BAR E LANCHONETE DO JÁ MORREU LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.211.336/0001-10

Endereço: Rua EURIDES DE GODOI, 391 JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-148 UF: SP

Resp. LEGAL: JAILTON SANTOS SANTANA CPF: 17191774819

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019.

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 791/2018 Data de Protocolo: 13/12/2018

CEVS: 351280301-471-000126-1-0 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: MILTON DA VINHA - ME

CNPJ/CPF: 10.886.088/0001-44

Endereço: ESTER, 90 ESQUINA COM EXPEDICIONÁRIOS, 712 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. LEGAL: MILTON DA VINHA CPF: 13174517834

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 299/2019 Data de Protocolo: 17/04/2019

CEVS: 351280301-561-000766-1-9 Data de Validade: 08/05/2020

Razão Social: MIX AÇAÍ SORVETERIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.404.601/0001-56

Endereço: Avenida ESTER, 155 Centro

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDERSON ARAUJO BORGES CPF: 30424108895

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 08/05/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 300/2019 Data de Protocolo: 17/04/2019

CEVS: 351280301-472-000133-1-5 Data de Validade: 10/05/2020

Razão Social: R. ALVES DOS SANTOS ACOUGUE - ME

CNPJ/CPF: 29.220.776/0001-07

Endereço: Avenida DA SAUDADE, 863 BOX 03 JARDIM PLANALTO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150000 UF: SP

Resp. LEGAL: ROSANGELA ALVES DOS SANTOS CPF: 32811550810

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 10/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 278/2019 Data de Protocolo: 12/04/2019

CEVS: 351280301-472-000132-1-8 Data de Validade: 10/05/2020

Razão Social: BOI-NOBRE COMERCIAL DE CARNE EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.869.409/0001-44

Endereço: DA SAUDADE, 2351 SALA 2 RECANTO NOVO COSMÓPOLIS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-330 UF: SP

Resp. LEGAL: CASSIA FERREIRA LOPES DOS SANTOS CPF: 31295825848

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 10/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 279/2019 Data de Protocolo: 12/04/2019

CEVS: 351280301-471-000093-1-8 Data de Validade: 10/05/2020

Razão Social: S. ALDERMAN BALIANI SUPERMERCADO - ME

CNPJ/CPF: 14.954.260/0001-00

Endereço: DA SAUDADE, 32 VILA JOSÉ KALIL AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-670 UF: SP

Resp. LEGAL: START ALDERMAN BALIANI CPF: 29657755875

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 10/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 354/2019 Data de Protocolo: 04/05/2019

CEVS: 351280301-561-000298-1-5 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: LUIZ SERGIO RIBEIRO

CNPJ/CPF: 41252799691

Endereço: BENEDITO DE MORAES MACHADO, 547 PARQUE RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-356 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ SERGIO RIBEIRO CPF: 41252799691

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019.

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 348/2019 Data de Protocolo: 09/05/2019

CEVS: 351280301-561-000767-1-6 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: RONALDO HENRIQUE CRUVINEL

CNPJ/CPF: 86974050682

Endereço residência: RUA ANTONIO VANDER CHAGAS

Município: PIUMHI CEP: 37925000 UF: SP

Resp. LEGAL: RONALDO HENRIQUE CRUVINEL CPF: 86974050682

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/05/2019, o(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Licença de Funcionamento Inicial. sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019.

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 280/2019 Data de Protocolo: 12/04/2019

CEVS: 351280301-109-000021-1-9 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: S.C. CORREA PANIFICADORA - ME

CNPJ/CPF: 06.076.859/0001-60

Endereço: CAETANO ACHILES AVANCINI, 812 VILA JOSÉ KALIL AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-704 UF: SP

Resp. LEGAL: SILVANA CONSERVANI CORREA CPF: 11833410831

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019.

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 828/2018 Data de Protocolo: 27/12/2018

CEVS: 351280301-561-000451-1-0 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: IRMÃOS TERGOLINO & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 48.655.559/0001-86

Endereço: Avenida ESTER, 11 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ADILSON TERGOLINO CPF: 37088734834

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019.

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 799/2018 Data de Protocolo: 18/12/2018

CEVS: 351280301-472-000128-1-5 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: EMPORIO CANTO VERDE LTDA ME

CNPJ/CPF: 25.147.272/0001-40

Endereço: RUA DR. CAMPOS SALES, 284 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JULIANA CARDOSO CPF: 30631206850

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

20.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 800/2018 Data de Protocolo: 18/12/2018

CEVS: 351280301-472-000125-1-3 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: ARNALDO FIOSCKI JUNIOR 37069731892

CNPJ/CPF: 23.822.907/0001-31

Endereço: 25 DE DEZEMBRO, 884 JARDIM PLANALTO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-074 UF: SP

Resp. LEGAL: ARNALDO FIOSCKI JUNIOR CPF: 37069731892

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

21.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 346/2019 Data de Protocolo: 08/05/2019

CEVS: 351280301-471-000123-1-9

Razão Social: EMPORIO MONT MINAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 25.080.611/0001-18

Endereço: Rua CAMPINAS, 285 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO CPF: 27973734805

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/05/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

22.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 337/2019 Data de Protocolo: 07/05/2019

CEVS: 351280301-471-000120-1-7 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: MARINA FARIAS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 16.987.012/0001-91

Endereço: Rua NATALE SCARPA, SN CX P 67 CHACARAS RECREIO SAN REMO Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARINA FARIAS DE OLIVEIRA CPF: 22251852808

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

23.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 345/2019 Data de Protocolo: 08/05/2019

CEVS: 351280301-561-000428-1-1 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: JOSÉ CARLOS ROMOLINI-ME

CNPJ/CPF: 02.062.440/0001-07

Endereço: Rua CAMPINAS, 246 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-011 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSÉ CARLOS ROMOLINI CPF: 04709547874

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Defere, em 13/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – José Roberto Peria e Elza de Lourdes Boiatti Peria - Contrato nº 026/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 21.600,00 – R$ 1.800,00 (mensal); ASSINATURA: 06/05/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária para a instalação da Sede; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Ana Paula Molinari Ielo e José

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Eduardo Ferreira Ielo Junior - Contrato nº 027/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 18.000,00 – R$ 1.500,00 (mensal); ASSINATURA: 06/05/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária da nova Unidade de CRAS (Centro de Referência e Assistência Social); MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 14 de maio de 2019.
Secretaria de Negócios Juridicos

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

RELATÓRIO DE RECURSOS JULGADOS EM 1ª INSTÂNCIA (JARI)

PROCESSO	DATA	RESULTADO
J-000001/2019	11/01/2019	INDEFERIDO
J-000002/2019	14/02/2019	INDEFERIDO
J-000003/2019	01/02/2019	INDEFERIDO
J-000004/2019	08/02/2019	INDEFERIDO
J-000005/2019	20/03/2019	INDEFERIDO
J-000006/2019	21/03/2019	INDEFERIDO
J-000007/2019	21/03/2019	INDEFERIDO
J-000008/2019	26/03/2019	INDEFERIDO
J-000009/2019	01/04/2019	INDEFERIDO
J-000010/2019	02/04/2019	INDEFERIDO
J-000011/2019	02/04/2019	INDEFERIDO
J-000012/2019	02/04/2019	INDEFERIDO
J-000013/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000014/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000015/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000016/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000017/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000018/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000019/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000020/2019	04/04/2019	INDEFERIDO
J-000021/2019	11/04/2019	INDEFERIDO

Cosmópolis, 10 de maio 2019

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2015 e 002/2018, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 21.05.2019 (terça feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Professor de Ed. Básica I – Professor Adjunto I – 001/2015
Candidato Classificado em 9º lugar
9º - Cleusa Aparecida Ferreira de Souza

Função: Professor de Ed. Básica II – Educação Física – 001/2015
Candidato Classificado em 7º lugar
7º - Elton Marcolino de Morais

Função: Agente Fiscal Tributário II – Fiscal Tributário – 002/2018
Candidato Classificado em 1º e 2º lugar
1º - Helen Cristina Silva Santos
2º - Bruna Heloisa Anklam Bertazzo

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis - SP 14 de maio de 2.019
Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2019, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Hiroshi, José Carlos Passos Neto.

Vereadores: André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugênio, Rafael Piauí, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Controle de presença dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação das Atas da 14ª Sessão Ordinária e da 5ª Sessão Extraordinária do ano de 2019 – aprovadas pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 827 e 858/2019.
5. Leitura do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências".
6. Leitura do Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica".
7. Leitura do Projeto de Lei nº 29/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cosmópolis".
8. Leitura do Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre atendimento prioritário em estabelecimento público municipal de saúde à paciente diabético quando da realização de exames médicos e laboratoriais".
9. Leitura do Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, que "Dispõe sobre alteração no Regimento Interno – Tribuna Livre".
10. Leitura da Emenda nº 02/2019, de autoria dos Vereadores Renato Trevenzolli e Dr. Eugenio, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
11. Leitura da Emenda nº 03/2019, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
12. Leitura da Emenda nº 04/2019, de autoria do Vereador André Maqfran, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
13. Leitura da Emenda nº 05/2019, de autoria do Vereador Edson Leite, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
14. Leitura da Emenda nº 06/2019, de autoria do Presidente Dr. Élcio Amâncio e do Vereador Hiroshi, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
15. Leitura da Emenda nº 07/2019, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
16. Leitura da Emenda nº 08/2019, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
17. Leitura da Emenda nº 09/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
18. Leitura da Emenda nº 10/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
19. Leitura da Emenda nº 11/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
20. Leitura da Emenda nº 12/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
21. Leitura da Emenda nº 13/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
22. Leitura da Emenda nº 14/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
23. Leitura da Emenda nº 15/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
24. Leitura da Emenda nº 16/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".
25. Leitura da Emenda nº 17/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

exercício de 2020".

26. Leitura e única discussão do Requerimento nº 169/2019, de autoria da Comissão Especial de Inquérito, requerendo ao Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Comissão Especial de Inquérito criada pelo Requerimento nº 167/2019 – aprovado por 7 votos favoráveis e 3 votos contrários, com 1 Vereador ausente.

27. Leitura e única discussão do Requerimento nº 170/2019, de autoria do Vereador Rafael Piauí, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criação de uma policlínica no Município onde funcionava a UPA, conforme especificado – aprovado por unanimidade dos presentes.

28. Leitura e única discussão do Requerimento nº 171/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia e do Vereador Hiroshi, requerendo à Secretaria de Serviços públicos cópias de notas fiscais referentes aos serviços de funilaria, pintura, mecânica e elétrica de veículos, conforme relacionado (fotos anexas) – aprovado por unanimidade dos presentes.

29. Leitura e única discussão do Requerimento nº 172/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi, Renato da Farmácia e Edson Leite, requerendo ao Executivo informar sobre a elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que cria a feira noturna, às quintas-feiras, defronte ao PROLAR, cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade dos presentes.

30. Leitura e única discussão do Requerimento nº 173/2019, de autoria dos Vereadores Edson Leite, Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações sobre obra municipal paralisada na Rua Vitor Leflock, 77, no bairro Rosamélia (CREAS) – aprovado por unanimidade dos presentes.

31. Leitura e única discussão do Requerimento nº 175/2019, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo uma prestação de contas de todas as emendas parlamentares federais e estaduais destinadas a Cosmópolis, contendo valor, onde foram ou serão usadas e quais não se concretizaram e por quais motivos – aprovado por unanimidade dos presentes.

32. Palavra dos Senhores Vereadores.

33. Comunicações à Casa.

34. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão o Requerimento nº 176/2019, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais para que sejam lidos e submetidos em discussão os Projetos de Lei nºs. 26 e 32/2019, de autoria do Poder Executivo, respectivamente que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel público municipal, para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo; e Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo castramóvel." – aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

2. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº. 26/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel público municipal, para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo" – aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

3. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Poder Executivo, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo castramóvel." – aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

Explicação Pessoal:

- Antonio Edson Leite;
- André Luiz Barbosa Franco;
- Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva;
- Renato Muniz de Andrade;
- Humberto Hiroshi Satou.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 13 DE MAIO DE 2019.
Dr. Élcio Amâncio
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 03/2019

DR. ÉLCIO AMÂNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos legais a partir do Requerimento nº 167/2019, apresentado e aprovado na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, conforme o disposto no art. 26, Inciso V, alíneas f, g e h do Regimento Interno, os membros da Comissão Especial de Inquérito para apurar o disposto no Requerimento nº 167/2019, constituída pelos seguintes Vereadores:

- Aldenis Mateus Pereira
- Antonio Edson Leite
- Cristiane Regina Paes
- Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
- Humberto Hiroshi Satou
- Renato Muniz de Andrade

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 de maio de 2015.
DR. ÉLCIO AMÂNCIO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 04/2019

DR. ÉLCIO AMÂNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos legais a partir do Requerimento nº 167/2019, apresentado e aprovado na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, conforme o disposto no art. 26, Inciso V, alíneas f, g e h do Regimento Interno, o Presidente e Relator da Comissão Especial de Inquérito para apurar o disposto no Requerimento nº 167/2019, da seguinte forma:

- Aldenis Mateus Pereira - Presidente
- Cristiane Regina Paes – Relatora.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 de maio de 2019.
DR. ÉLCIO AMÂNCIO
Presidente

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cosmópolis, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, comunica a população cosmopolense que será realizada, no dia 22 de maio de 2019, quarta-feira, às 18 horas, no Plenário João Capato, uma Audiência Pública, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, para tratar sobre as "metas fiscais do Poder Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2019".

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2019.

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica a quem possa interessar, que com base no Requerimento nº 169/2019, irá contratar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Comissão Especial de Inquérito criada pelo Requerimento nº 167/2019.

Os interessados deverão comparecer à Câmara Municipal de Cosmópolis, até o dia 21 de maio de 2019 das 08 às 17 horas, no Departamento Contábil, para maiores esclarecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE MAIO DE 2019.

EDITAL Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, pelo período de três meses, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Data da realização: 31/05/2019

Horário de início da sessão: 09 horas

Local da realização da sessão: Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa, na Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 500, das 8 às 17 horas, e no site Oficial da Câmara Municipal www.camaracosmopolis.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE MAIO DE 2019.
Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.